



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 7749 - Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2009

1) PROGRAMAÇÃO DE JOGOS

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válidos pelas seguintes competições:

■ Campeonato Brasileiro ▶ Turno

Data	Dia	Hora	Série "A" - 20ª Rodada	Estádio
19.08	4ª F	19:30	Botafogo/RJ x Santo André/SP	João Havelange
19.08	4ª F	21:50	São Paulo/SP x Fluminense/RJ	Morumbi
20.08	5ª F	21:00	Flamengo/RJ x Cruzeiro/MG	Maracanã

2) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos abaixo o teor da seguinte correspondência:

► Fax nº 791/09 ▶ Expedido em 17.08.08

“ Comunicamos a decisão abaixo relacionado, julgado neste STJD no dia 14 de agosto:

- Processo: nº 078/2009 – Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RJ Recorrente: Macaé Esporte Futebol Clube Recorrido: TJD/RJ. Auditor Relator: Dr. Alberto dos Santos Puga Barbosa. Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito dar-lhe provimento, para absolver o Macaé Esporte Clube quanto a imputação ao Art. 205 do CBDJ, Adriana Solis, Secretária”

3) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- nº 145/09 ▶ *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Contratos
 - Rescisão
 - Transferências
 -
- ▶ *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
 - Registros
 - Revalidações
 - Transferências
 - Liberações

4) TRIBUNAL DE JUSTICA DESPORTIVA

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim as seguintes comunicações:

- nº 384/09 – Republicação por Erro Material
- nº 385/09 – Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional
- nº 386/09 – Edital de Citação da 5ª Comissão Disciplinar Regional nº 12/09

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 17 DE AGOSTO DE 2009
COMUNICAÇÃO Nº 145

CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF

AMERICANO FC

ROMARIO CORREA DE SOUZA

CR FLAMENGO

THOMAS JAGUARIBE BEDINELLI

RESCISÃO REGISTRADA PELA CBF

CR FLAMENGO

WELITON SOUZA SILVA

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF

AD CABOFRIENSE

JENNER ZOTTELE, TRANSF. P/ SE UNAI-ITAPUÃ, DA FED. BRASILIENSE DE FUTEBOL.

CA CASTELO BRANCO

DIEGO DE CASTRO PORTELA, TRANSF. P/ ASSOCIAÇÃO BOTAFOGO FC, DA FED. BRASILIENSE DE FUTEBOL.

CR FLAMENGO

RAFAEL MORENO PEDROSA MACIEL, TRANSF. P/ ASSOCIAÇÃO BOTAFOGO FC, DA FED. BRASILIENSE DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 26/10/09.

FLUMINENSE FC

MATHEUS LINO GOMES DOS SANTOS, TRANSF. P/ CRICIUMA EC, DA FED. CATARINENSE DE FUTEBOL.

RAFAEL GAMARRA KANASHIRO GOGOY, TRANSF. P/ GREMIO BARUERI FUTEBOL LTDA, DA FED. GAÚCHA DE FUTEBOL.

MESQUITA FC

CLAUCO ANTONIO MARQUES BORGES, TRANSF. P/ ASSOCIAÇÃO BOTAFOGO FC, DA FED. BRASILIENSE DE FUTEBOL.

PROFUTE FC

FIDELIS DE PAULO PEREIRA, TRANSF. P/ BRAZSAT FC S/S LTDA, DA FED. BRASILIENSE DE FUTEBOL.

VOLTA REDONDA FC

RICARDO LUIZ GOMES MENDES, TRANSF. P/ SE UNAI-ITAPUÃ, DA FED. BRASILIENSE DE FUTEBOL.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES**CA CASTELO BRANCO**

GLEYDSON DA SILVA RODRIGUES	159.141
-----------------------------	---------

CEE VILA DO JOÃO

ALEXANDRE DE SOUSA DE OLIVEIRA	159.178
DAVID ALVES PEREIRA	159.132
LEANDRO FURRIEL RUFFO DOS SANTOS	159.176
RAFAEL ESPINDOLA SANTOS	147.373
RAPHAEL DOS SANTOS ANSELMO	159.175
RODRIGO BORGES IZIDORO	159.136
WILLY DE ARAUJO CUNHA	159.135

DUQUECAXIENSE FC

HUGO JORGE RIBEIRO DA SILVA	159.142
-----------------------------	---------

EC MIGUEL COUTO

GUSTAVO DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA	159.214
ITALO GOMES DO NASCIMENTO	159.213
LUÃ DE OLIVEIRA TAVARES	159.197
MARCIO RODRIGUES PINTO	159.210
THALES DE CASTRO COSTA	159.217

FUTURO BEM PRÓXIMO AC

ADRIANO VIDAL DA SILVA	159.188
ANDERSON MARIUS DE JESUS	159.190

HELIÓPOLIS AC

DANIEL OLIVEIRA DE BARROS 159.140

LEME FCALEX ALBINO BARBOSA 159.221
CARLOS EDUARDO LIMA SANTOS 159.222**SÃO CRISTOVÃO FR**DOUGLAS CARDOSO COELHO 159.220
EDUARDO LOPES CHAVES 159.228
GABRIEL DOS SANTOS TEIXEIRA 159.230
GABRIEL FERNANDES DUTRA NEVES 159.138
MARCOS LOPES DOS SANTOS 159.229
MARCUS VINICIUS DANTAS MODESTO 159.225
MATHEUS COUTINHO PEREIRA 159.139
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS FERNANDES 159.223
ROBERTO MEDEIROS GUEDES DE OLIVEIRA 159.227**UNIÃO CENTRAL FC**CASSIO SOUZA DA SILVA 159.236
RUAN MOTA DO NASCIMENTO 159.238
WELLINGTON DA SILVA BRAGANÇA 159.237**LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**BRENO NUNES DECCACHE MENENGOY 159.177
CAIO FERES MARTINS 159.218
DIEGO MACIEIRA RODRIGUES 159.179
EDUARDO CESPE DE MENDONÇA 159.180
GABRIEL DANTAS GIORDANI 159.182
IGOR MARTINS MALDONADO 159.150
JOÃO MACHADO PEDRUZZI 159.153
JUAN CARLOS CESPES DE MENDONÇA 159.183
LEONAM ALBUQUERQUE ECHKARDT PAULA 159.186
LEONARDO VIANA VIEIRA 159.156
LUCAS PIMENTA PERES LOPES 159.203
MARCELO GOMES CADILHE 159.158
MARCIO COSTA RAMOS 159.160
MARCO ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO 159.161
MARIO ANGELO DA SILVA BITTENCOURT 159.187
MATHEUS CORREA LIMA VIEIRA 159.207
MATHEUS ORNELAS REBEQUE DE OLIVEIRA 159.189
MATHEUS SEREJO FERREIRA DA SILVA 159.191
MATHEUS ZAMBROTTI TOMAZ 159.192
PEDRO BENTO RUAS 159.193
PEDRO FARIA RIBEIRO 159.194
PEDRO HENRIQUE DA SILVA 159.239
PEDRO HENRIQUE DOMINGUES DE LIMA 159.198

LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

RAFAEL HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	159.212
RENAN CARIOLANDO ARMENDARIS	159.215
ROBERTO MARTINS PALUDO	159.201
SAUL CAMACHO DRESJAN CORREA VIANA	159.200
VITOR BON FERNANDES VILAÇA MORAES	159.168
YAGO PIMENTA PERES LOPES	159.171

REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**BOTAFOGO FR**

CARLOS DANIEL DOS SANTOS ARANHA JUNIOR	144.026
--	---------

SÃO CRISTOVÃO FR

DENILSON DELFINO DOMINGUES	140.804
RODRIGO CARDOSO MOREIRA DA SILVA	143.910

LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

VICTOR PEREIRA NUNES GAMA	153.363
VINICIUS DE SOUZA FLOR	153.365
YANN DA COSTA RODRIGUES	154.853

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES**AA PORTUGUESA**

LEONARDO FERNANDES JOAQUIM DA SILVA, TRANSF. DA LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS.

CA CASTELO BRANCO

ELTON NEVES DOS SANTOS, TRANSF. DO RESENDE FC.
JEFFERSON DA SILVA PEREIRA, TRANSF. DO JAPERI EC.
JHORDAN FREITAS FERNANDES CARDOSO, TRANSF. DA AA PORTUGUESA.
RENAN MAGALHÃES SIMEÃO, TRANSF. DO MADUREIRA EC.

CEE VILA DO JOÃO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA ALEXANDRE, TRANSF. DO CRUZEIRO EC REALENGO.
JACKSON PAULINO FERREIRA DOS SANTOS, TRANSF. DO CA SÃO JOSE BARROS FILHO.
JULIO CESAR DA SILVA, TRANSF. DO CRUZEIRO EC REALENGO.
WELLINGTON MARTIM LIMA OLIVEIRA, TRANSF. DO CRUZEIRO EC REALENGO.

EC MIGUEL COUTO

ALEX WANDERLEY GOMES DE JESUS, TRANSF. DO SANTA CRUZ FC.
LEONARDO DOS SANTOS SILVA, TRANSF. DO MESQUITA FC.
LUAN FRAGOSO DE CARVALHO, TRANSF. DO ARTSUL FC.
PAULO JOSE DOS SANTOS TIBIANO, TRANSF. DO JUVENTUS FC.
ROBERTO PEREIRA DE SOUZA FILHO, TRANSF. DO AMÉRICA FC.

FUTURO BEM PRÓXIMO AC

ROMULO DE ALMEIDA ANTUNES BARBOSA, TRANSF. DO ARTSUL FC.

JUVENTUS FC

AMILTON DIAS GUALANDI, TRANSF. DO BANGU AC. POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/11/09.
BERNARDO CASANOVA FRANCO, TRANSF. DO BANGU AC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/11/09.
BRUNO DA SILVA FORTUNATO, TRANSF. DO BANGU AC.
CLEYTON DOS SANTOS ROSA, TRANSF. DO BANGU AC.
FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA, TRANSF. DO BANGU AC.
LOHAN DA SILVA PAIVA, TRANSF. DO BANGU AC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/11/09.
LUCAS TEIXEIRA DOS SANTOS, TRANSF. DO BANGU AC.

SÃO CRISTOVÃO FR

ALISSON BRITO ROZENO, TRANSF. DO LEME FC.
MARCO AURELIO DA COSTA GAMA JUNIOR, TRANSF. DO BOAVISTA SC.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**FLUMINENSE FC**

RAFAEL GAMARRA KANASHIRO GODOI 155.631

JAPERI EC

JEFERSON DA SILVA PEREIRA 145.901

LEME FC

ALISSON BRITO ROZENO	155.851
CARLOS HENRIQUE PAULINO	156.946
GEOVANE RANGEL FIGUEIRA	138.945
GLEIDSON DOS SANTOS DA COSTA	145.400
JOÃO GUILHERME MARTINEZ HILDEBRANDT	155.559
MAURO LUIZ DE ARAUJO CORREIA	156.761
PEDRO HENRIQUE VIANA AUGUSTO	155.517
SALATIEL MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA	157.699

RESENDE FC

ELTON NEVES DOS SANTOS	144.948
------------------------	---------

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 17 agosto de 2009.

Comunicação nº 384/09 – TJD/RJ

REPÚBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Onde se lê na Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional – na Comunicação 369/2009 TJD/RJ, publicado no Boletim Oficial nº 7747/09 de 11 de agosto de 2009.

02) Processo: nº 760/09

Denunciado: Gleisson Jorge de Souza Freire (Atleta do Artsul FC)

Tipificação: Art.254 do CBJD

Jogo: Queimados Brescia Clube x Artsul FC

Categoria: Profissional - 2ª Divisão

Data jogo: 16/07/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz Gustavos

Testemunha: Gleisson Jorge de Souza Freire – RG 12476773-2 IFP – atleta

Resposta ao Dr. Luiz Gustavo - relator

“Alega o depoente que após uma cobrança de lateral do seu próprio time Artsul FC, foi puxado pela camisa por um de seus adversários no momento que perdeu o equilíbrio, ao cair perdendo o domínio da bola, ato continuo buscando retomar o referido domínio de bola através de um carrinho em que considera, tenha atingido apenas a bola, ressaltando-se que a referida jogada deu-se próximo à linha lateral do campo de ataque da sua equipe”.

Resultado: No mérito por maioria, suspenso em 4 (quatro) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 274 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Luiz Gustavo que aplicava a pena de suspensão de 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 274 do mesmo diploma legal.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEIA-SE:

02) Processo: nº 760/09

Denunciado: Gleisson Jorge de Souza Freire (Atleta do Artsul FC)

Tipificação: Art.254 do CBJD

Jogo: Queimados Brescia Clube x Artsul FC

Categoria: Profissional - 2^a Divisão

Data jogo: 16/07/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz Gustavos

Testemunha: Gleisson Jorge de Souza Freire – RG 12476773-2 IFP – atleta

Resposta ao Dr. Luiz Gustavo - relator

“Alega o depoente que após uma cobrança de lateral do seu próprio time Artsul FC, foi puxado pela camisa por um de seus adversários no momento que perdeu o equilíbrio, ao cair perdendo o domínio da bola, ato continuo buscando retomar o referido domínio de bola através de um carrinho em que considera, tenha atingido apenas a bola, ressaltando-se que a referida jogada deu-se próximo à linha lateral do campo de ataque da sua equipe”.

Resultado: No mérito por maioria, suspenso em 4 (quatro) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Luiz Gustavo que aplicava a pena de suspensão de 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do mesmo diploma legal.

Rosangela R. da Silva
Secretária Adjunta TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 17 de agosto de 2009.

COMUNICAÇÃO N° 385/09 – TJD/RJ

**DECISÃO DA “5ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Abrahão Mendonça, presentes os Auditores Dr. José Carlos Moura, Dr. Odilon Reis, Dr. Paulo Travassos, Dr. Gilson Solano Vasco, o Auditor substituto Dr. Paulo R. Martins, o Procurador Dr. Alessandro Coutinho, reuniu-se às 17h13min do dia 14 de agosto de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 5ª Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior

2) Processo: nº 802/09

1º) Denunciado: Angra dos Reis EC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

2º) Denunciado: Mauricio Alves Sicari (Atleta do Angra dos Reis EC)

Tipificação: Art. 204, caput do CBJD

Jogo: Angra dos Reis EC x Aperibeense FC

Categoria: Profissional – Serie B

Data jogo: 25/07/2009

Representante legal do denunciado: Dr. João Paulo

Auditor relator: Dr. Gilson S. Vasco

Resultado: No mérito por maioria, multado o 1º denunciado em R\$ 50,00 (cinquenta reais), por 48 (quarenta e oito) minutos de atraso, totalizando

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

3)Processo: nº 804/09

1º)Denunciado: Adriana Neri da Silva (Atleta do Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º)Denunciado: Aline Carvalho Silva (Prep. Físico do Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 187 II do CBJD

3º)Denunciado: Andréia Santana da Conceição (Atleta do Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Tigres do Brasil x CEPE Caxias

Categoria: Feminino - Amador

Data jogo: 25/07/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Evandro Zanata

Auditor relator: Dr. Odilon Reis

Depoimento Pessoal: Aline de Carvalho Silva RG 021450-G/RJ

“Ao contrario que consta na denuncia, a depoente disse que apenas “está de brincadeira mais uma vez”, no mais apenas se dirigiu a sua atleta para dar instruções”.

“Perguntado a depoente informou que trabalha no clube aproximadamente um ano e meio exercendo a função de preparadora física, que nunca teve qualquer problema com a arbitragem, ainda quando foi atleta, disputou três campeonatos estaduais e um brasileiro.

“Nada mais foi perguntado encerrando o depoimento pessoal da denunciada”.

Testemunha da defesa - Maristela Gomes da Silva RG 06151341-2

“A exemplo da denunciada, a depoente nega os termos da denuncia dizendo o que ocorreu foi apenas instrução para suas atletas, informa ainda que se tratava de um jogo atípico, que no inicio da partida o arbitro estava preocupado em direcionar que seus assistentes o que causou um leve tumulto e que a denunciada Aline apenas falou para o arbitro.” esta de brincadeira” e pediu para que a atleta Isabela ficasse atenta pois no sentido da técnica a atleta estava mal posicionada”.

“Perguntado pelo Procurador a depoente disse que as palavras que foram proferidas pela denunciada fora as seguintes “não facilita, dificulta, toma cuidado com a bandeira, ta de brincadeira”.

“O defensor requer que consigne em ata que o trio de arbitragem seria iniciante nesta função, palavras da técnica, ora depoente”.

“Nada mais foi perguntado encerrando o depoimento pessoal da denunciada”.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvida a 1^a denunciada, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvida a 2^a denunciada, quanto à imputação do art. 187 II do CBJD.

Processo retirado de pauta para citação da atleta Andréia Santana da Conceição e voltará na próxima assentada.

4)Processo: nº 806/09

Denunciado: Vinicius Pinto de Almeida (Atleta do Quissamã FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: GR Brescia Clube x Quissamã FC

Categoria: Profissional – Serie B

Data jogo: 25/07/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Paulo Travassos

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Dr. Gilson Solano e Dr. Abrahão Mendonça que aplicavam pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.

5)Processo: nº 809/09

Denunciado: Matheus Miguel Rodrigues (Atleta do Três Rios FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Fênix FC x Três Rios FC

Categoria: Profissional – Serie C

Data jogo: 25/07/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

6)Processo: nº 811/09

Denunciado: Real EC (Associação)

Tipificação: Art. 205 do CBJD

Jogo: Real EC x Paraíba do Sul FC

Categoria: Profissional – Serie C

Data jogo: 26/07/2009

Representante legal do denunciado: Dr.

Auditor relator: Dr. Gilson S. Vasco

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: Por unanimidade de votos, multado a associação em R\$ 10.000,00(dez mil reais) e perda de pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento e proibição de participar do subseqüente campeonato, torneio ou equivalente na mesma modalidade, quanto à imputação do art. 205 do CBJD.

Prazo para pagamento de 10 dias com base no art. 176 do CBJD

7)Processo: nº 813/09

Denunciado: Antonio Carlos Barbosa Chrispin (Atleta do Cardoso Moreira FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: America FC x Cardoso Moreira FC

Categoria: Profissional – Serie B

Data jogo: 26/07/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Sergio Santos

Auditor relator: Dr. Paulo Travassos

Depoimento Pessoal: Antonio Carlos B. Chrispin RG: 21045577-0

“Indagado pelo relator informou o depoente que sua intenção era levar a bola para linha de fundo, momento em que nega ter chegado atrasado à bola informando que o atleta adversário por ter as pernas mais compridas ocasionou o choque, como já dito sua intenção foi se desvencilhar da jogada, tudo ocorreu visto que o lateral esquerdo da equipe adversária era infinitamente mais alto e que ele confirma ser destro”.

“Informa que nunca compareceu a este Tribunal e que pese já ter 7 (sete) anos atuando como profissional de esporte”.

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

11) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

12) O procurador se manifestou em todos os processos.

13) As penas pecuniárias impostas pelas sentenças supra mencionadas deverão ter seus valores quitados e comprovados junto a Secretaria deste TJD/RJ, em até 10 (dez) dias da publicação deste ato.

14) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h:20min.

Rio de janeiro, 17 de agosto de 2009.

Abrahão Mendonça
Presidente da Comissão

Rosangela R. da Silva
Secretária Adjunta do TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2009.

Comunicação nº 386/09-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 5ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 12/09-TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 5ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às 16:00 horas do dia 21 de agosto de 2009, face às denúncias da dnota Procuradoria:

0

ATLETAS

ANDREIA SANTANA DA CONCEIÇÃO E.C TIGRES DO BRASIL ART. 254 CBJD

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às 17:00 horas do dia 21 de agosto de 2009, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária